



# Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins  
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro  
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes  
1.º Secretário

Robson de Sá Leite  
2.º Secretário

## Demais Vereadores:

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

## **PROCESSO N.º 133/2017**

### **CONTRATO N.º 05/2017**

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na São Jorge, nº 100 – Vila Ipiranga, Sete Barras – CEP. 11.910-000 – SP, neste ato representada por seu Presidente **RENAN FUDALLI MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.971.395-9 e do CPF/MF nº 326.786.008-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IK 7 BARRAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, sito na Rua Hidekishi Nomura, 551, Centro, Sete Barras/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.988.105/0001-57, representada neste ato por seu sócio administrador **IRAN EDUARDO TANAKA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 34.971.399-6 SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 351.962.878-33, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do objeto.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 9 (nove) Notebook com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOT.
01	Notebook (Processador Intel Core i3-6006U 2 núcleos, 2,00 GHz, Cache de 4MB, Windows 10 Home de 64 bits Português BR, Memória 4GB, DIMM, 2133 MHz (1x4GB), Disco Rígido de 500 Mb (5400 RPM), Tela LCD HD (1366x788) de 14 polegadas. Teclado de apontamento único interno padrão ABNT, Unidade de DVD (leitura e gravação para DVD-CD), Placa de Rede Wirelles T 1707 802.11 b/g/n, Bluetooth 4.0 (2.4 Ghz 1x1), Bateria integrada de 4 células e 40wh, Portas VGA, HDMI, RJ45, USB 3.0 / 2.0)	09	2.329,00	20.961,00
<b>VALOR GLOBAL.....</b>				<b>R\$ 20.961,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R\$ 20.961,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e um reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro: Or: 01.031.0001.1023- Manut. Unidade - Câmara Municipal // 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.



# **Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

**"OURO VERDE DO VALE"**

## Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins  
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro  
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes  
1.º Secretário

Robson de Sá Leite  
2.º Secretário

## Demais Vereadores:

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos equipamentos, devendo a respectiva nota fiscal ser entregue na Diretoria Geral da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 – Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;



# **Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: [secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br)

Pabx: (13) 3872-2403

Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

## **"OURO VERDE DO VALE"**

### **Mesa Diretora (2017/2018)**

Renan Fudalli Martins

Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro

Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes

1.º Secretário

Robson de Sá Leite

2.º Secretário

### **Demais Vereadores:**

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

O prazo do presente de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, quando também encerra-se o prazo para entrega dos objetos constantes da cláusula primeira.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrida.
- b) multas sobre o valor total do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 1% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade; e
  - de 20 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a se causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, de acordo com a seguinte graduação:
  - 1 (um) ano se praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 2 (dois) anos se tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ou caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# **Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**"OURO VERDE DO VALE"**

## **Mesa Diretora (2017/2018)**

Renan Fudalli Martins  
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro  
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes  
1.º Secretário

Robson de Sá Leite  
2.º Secretário

## **Demais Vereadores:**

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada ficará sujeita a aceitar ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Sete Barras, 21 de dezembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Contratante

**IK 7 BARRAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Alba dos Santos Almeida Costa  
RG 29.739.094-6 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Leonardo Ribeiro da Silva Neto  
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_  
Jean Carlo de Oliveira – OAB/SP 162.098